



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento em vigor, por anulação de dotação, no valor de R\$ 1.077.500,00 (um milhão e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 1.077.500,00 (um milhão e setenta e sete mil e quinhentos reais) no seguinte crédito orçamentário:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - Manutenção do FUNDEB

12.361.0045.2.019.000 - Manutenção das Atividades com o Fundeb 70%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 250.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 700.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de exercícios anteriores.....	R\$ 500,00
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor de do Militar	R\$ 40.000,00
3.3.90.95.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....	R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial proposto no Art. 2º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - Manutenção do FUNDEB

12.361.0045.2.097.000 - Manutenção das Atividades com o Fundeb 30%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 250.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 700.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor de do Militar.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.95.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....	R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei nº 38, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei nº 38 é para possibilitar a integração da folha de pagamento, para isso se faz necessária a aprovação deste projeto em caráter emergencial, tendo em vista que a empresa GOVBR Sul solicitou a separação dos empenhos do FUNDEB 70% e FUNDEB 30%, por projeto/atividade, para maior transparência nos relatórios, anteriormente eram separados apenas pelo histórico do empenho.

Por esta razão, é indispensável a aprovação deste projeto para a realização da integração do sistema da folha de pagamento, o que vai proporcionar vários benefícios para o município, tais como agilidade, segurança, precisão e economia pois deixaremos de ter centenas de impressões mensais, além de atualizar o sistema e as atividades.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 08 de setembro de 2021

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal